



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **16 de abril de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **06/04/2026** até às **8h30min** do dia **16/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **16/04/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **09h00min** do dia **16/04/2026**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de diversos materiais odontológicos, como anestésicos locais, cimentos endodônticos, cones de gutapercha, pontas periodontais, sondas exploradoras, selantes de fissuras, entre outros itens listados nos requisitos do ETP, com quantitativos totais estimados para suprir a demanda anual dos atendimentos em odontologia nas unidades de saúde municipal e UPA 24h.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem





desatualizados;

2.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4. **A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. **SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. **Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta readequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, no campo da proposta readequada.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,**





§ 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

* Quando o objeto se caracterizar como **serviço ou o material estabelecer fabricação própria**, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Prazo de entrega: **A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde: Rua Félix Walendowsky, 321 Perequê- Porto Belo /SC. com recebimento provisório imediato e definitivo em até 15 (quinze) dias uteis.**

7.1.3. **As empresas classificadas em 1º lugar nos itens, deverão enviar juntamente com os documentos de habilitação o registro dos produtos na ANVISA ou comprovante da isenção do registro, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



quinze minutos.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio de nova proposta caso a empresa melhore seu preço final.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.4.1. **O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.**

12.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os





de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, juntamente com a proposta readequada, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.1.3. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente





identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –





CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.19.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material.

13.19.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção.





14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1. **O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.**

15.2. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

15.3. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.4. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), **via chat, no sistema.**

15.5. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o término da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento.**

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser





submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Anexo VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do





recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo, 01 de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Definição do Objeto

1.1 - O objeto consiste na aquisição de diversos materiais odontológicos, como anestésicos locais, cimentos endodônticos, cones de guta-percha, pontas periodontais, sondas exploradoras, selantes de fissuras, entre outros itens listados nos requisitos do ETP, com quantitativos totais estimados para suprir a demanda anual dos atendimentos em odontologia nas unidades de saúde municipal e UPA 24h

1.2 - A natureza é de bens de consumo para procedimentos odontológicos no SUS, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após empenho e vigência contratual de 12 meses, prorrogável conforme necessidade e legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação fundamenta-se no ETP14/2026, que detalha a necessidade identificada por meio de levantamentos de demanda nas unidades de saúde, considerando número de consultórios, profissionais e procedimentos projetados, inclusive ampliação futura de unidades.

2.2 - O ETP demonstra economicidade via pesquisa de preços em portal de banco de preços, justificando a interdependência para economia de escala e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

2.3 - A ausência desses materiais compromete tratamentos odontológicos essenciais, afetando o abastecimento de estoques e a qualidade do serviço público de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução abrange o fornecimento completo dos itens conforme especificações técnicas do ETP, considerando o ciclo de vida dos produtos com validade mínima de 60% (acima de 24 meses) ou 75% (até 24 meses) a partir da fabricação, e exigências como registro na ANVISA, autoclavabilidade onde aplicável e dados de lote/procedência.

3.2 - Inclui entrega nas unidades de saúde de Porto Belo, com recebimento provisório pelo fiscal e definitivo após verificação de conformidade.

3.3 - Não há exigência de garantia específica além da responsabilidade por vícios, com substituição imediata em casos de defeitos.
de apoio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os itens devem atender rigorosamente às especificações do ETP.

4.2 - Obrigações do contratado incluem fornecer catálogos, cumprir prazos de entrega, garantir validade dos produtos e substituir itens com validade insuficiente.

4.3 - O licitante deve comprovar regularidade fiscal, trabalhista e técnica, com atestados de fornecimento similar quando exigido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O contratado aloca materiais de qualidade conforme especificações, reparando defeitos às suas expensas e mantendo preposto para entregas.





5.2 - Obrigações do Contratado

5.2.1- Fornecer itens conforme ETP, com nota fiscal e comprovação de serviços.

5.2.2 - Substituir produtos com validade abaixo do mínimo ou defeituosos.

5.2.3 - Cumprir jornada, normas trabalhistas e ambientais, sem subcontratação de parentes do gestor/fiscal.

5.2.4 - Manter estoques compatíveis e guardar sigilo sobre informações.

5.3 - Obrigações do Contratante

5.3.1- Fiscalizar e receber provisoriamente os bens.

5.3.2 - Efetuar pagamentos em até 30 dias úteis após liquidação.

5.3.3- Notificar irregularidades e aplicar sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos Jeferson de Souza da Silva (CPF 112.760.207-16), com comunicações por escrito ou e-mail.

6.2 - Designado gestor do contrato conforme ato específico.

6.3 - Ocorrências serão registradas, com paralisação imediata de entregas irregulares.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento provisório pelo fiscal/gestor com termo detalhado, definitivo após 30 dias sem vícios.

7.2 - Pagamento após aprovação da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias úteis, com retenção de IR e parcelas incontroversas em casos de controvérsia.

7.3 - Sem antecipação ou pagamento com pendências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento Menor Preço por item (ou Maior Desconto, conforme planejamento), com possibilidade de adesão por outros órgãos/entidades conforme ata de registro.

8.1.1 - O procedimento observará as regras do SRP, com carona facultativa ou obrigatória conforme definido no edital, limitando contratações ao quantitativo registrado e vigência da ata de até 12 meses, prorrogável.

8.2 - Habilitação inclui:

8.2.1 - Ato constitutivo e CNPJ.

8.2.2 - Certidões negativas (Receita Federal/PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal/Estadual).

8.2.3 - Qualificação econômico-financeira e técnica com atestados similares. MEI dispensado de algumas certidões.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1 - Valor global estimado: R\$ 259.711,30, com preços unitários referenciais e memória de cálculo no ETP anexo (pesquisa de mercado pública).

9.2 - Parâmetros incluem orçamentos de domínio público e análise custo-benefício.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está dotada no orçamento municipal de 2026, com previsão em despesas de custeio (Saúde), sem interferência em outras contratações correlatas





11. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

11.1 - Conforme detalhamento no ETP, priorizando compatibilidade, durabilidade e segurança; catálogo eletrônico de padronização em fase inicial, sem aplicação direta.

12. LOCAIS E ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 – Secretaria de Saúde: Rua Félix Walendowsky, 321 Perequê- Porto Belo /SC. com recebimento provisório imediato e definitivo em 15 (quinze) dias uteis.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1.1 - Responsabilidade por vícios conforme Código de Defesa do Consumidor, com reparo/substituição às expensas do fornecedor por até 5 anos em itens aplicáveis; sem assistência técnica específica exigida.

Porto Belo, 10 de março de 2026

JEFERSON DE SOUZA DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO I - A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos e ambulatorial é essencial e fundamental para atender as necessidades da população do fundo municipal de saúde de Porto Belo e suprir as demandas dos serviços, garantindo a oferta e qualidade em serviços de saúde à população e permitindo a realização de tratamentos. A aquisição dos materiais é uma medida que visa resolver o problema de garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para a população, assegurando a eficiência, transparência e economia de recursos públicos no processo de aquisição desses materiais.

Conforme respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

É obrigação do estado brasileiro em promover ações e oferecer serviços de saúde de qualidade e excelência população. E, imbuído desse espírito, a Administração Pública Municipal ao investir em adequada par ampliação ao acesso à saúde,

2. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Conforme contemplado no Plano de Contratação Anual (2026), sobre os itens 296 e 329

3. – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEU	AFASTADOR FARABEU 13MMX125MM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	10 UN	R\$ 35,68	R\$ 356,80
2	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	AFASTADOR LABIAL INFANTIL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DO AFASTAMENTO DE LABIOS E BOCHECHAS PARA DE MAIOR EXPOSIÇÃO DOS DENTÁRIA. APRESENTAR DESIGN MODERNO, CONFORTÁVEL E SEGURO. AUTOCLAVAVEL.	50 UN	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
3	AFASTADOR SENN MULLER	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	10 UN	R\$ 101,29	R\$ 1.012,90
4	AGULHA PARA ANESTESIA	AGULHA PARA ANESTESIA 22G X 3 1/2 (0,7 X 90MM): DISPOSITIVO UTILIZADO NA PUNÇÃO DO ESPAÇO ESPINHAL PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS OU COLETA DE LÍQUOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BISEL TIPO “QUINCKE” COM PONTA BISELADA E ANATÔMICO, CODIFICADO POR CORES. AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE SILICONIZADO, CANHÃO DE POLICARBONATO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO E POSSUIR MANDRIL QUE IMPEÇA A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA ATÉ QUE A MESMA CHEGUE NO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO	40 UN	R\$ 14,34	R\$ 573,60
5	ANESTÉSICO LOCAL	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. LIDOCAÍNA A 2%. SEM VASOCONSTRITOR. TUBETES COM	50 UN	R\$ 195,07	R\$ 9.753,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1,8ML. EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.			
6	BANDEJA DE AÇO INOX	BANDEJA EM AÇO INOX. 22X9X1,5CM.	80 UN	R\$ 15,66	R\$ 1.252,80
7	CAIXA INSTRUMENTAIS	CAIXA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PERFURADA, DIMENSÕES 20X10X5CM. AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOX.	50 UN	R\$ 152,44	R\$ 7.622,00
8	CARTELA RADIOGRAFIA	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PARA UMA PELÍCULA PERIAPICAL. PACOTE COM 100 CARTELAS.	100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
9	CIMENTO FOSFATO LÍQUIDO.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO) EMBALAGEM COM 10 ML, EMBALAGEM COM 28G. - CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO) EMBALAGEM COM 10 ML, EMBALAGEM COM 28G, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES, FORRAÇÃO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES DENTARIAS PROVISÓRIAS. O CIMENTO DE ZINCO É A BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS. POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS, QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. É O CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES.	25 UN	R\$ 24,30	R\$ 607,50
10	CIMENTO FOSFATO PÓ	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ) EMBALAGEM COM 28G. - CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ) EMBALAGEM COM 28G, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES, FORRAÇÃO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES DENTARIAS PROVISÓRIAS. O CIMENTO DE ZINCO É A BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS. POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS, QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. É O CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES.	25 UN	R\$ 20,45	R\$ 511,25
11	CIMENTO ENDODÔNTICO	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMOS OS CASOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A	10 CAIXAS	R\$ 49,96	R\$ 499,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCMPATIBILIDADE, CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8 G +TUDO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.			
12	CONE GUTA-PERCHA 1ª	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE (#15-#40). USADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UN. CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	50 UN	R\$ 39,52	R\$ 1.976,00
13	CONE GUTA-PERCHA 2ª	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE (#45-#85). USADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UN.	50 UN	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
14	CONE GUTA-PERCHA FF	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO FF. USADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UN.	50 UN	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
15	CONE GUTA-PERCHA FM	CONE DE GUTA-PERCHA FM OBTURAÇÃO CONE ÚNICO. USADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UN	50 UN	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50
16	CONE PAPEL ABSORVENTE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE (#15,#20,#25,#30,#35,#40). UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO E SECAGEM DE CANAIS RADICULARES. CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISSO. ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 120 UN. O CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	100 UN	R\$ 49,73	R\$ 4.973,00
17	CURETA PERIODONTAL MINI FIVE 5-6	CURETA PERIODONTAL MINI FIVE 5-6 INDICADO PARA RASPAGEM E TRATAMENTO DE BOLSAS PERIODONTAIS MAIS PROFUNAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO GROSSO. AUTOCLAVAVEL.	30 UN	R\$ 37,21	R\$ 1.116,30
18	CURETA PERIODONTAL MINI FIVE 7-8	CURETA PERIODONTAL MINI FIVE 7-8 INDICADO PARA RASPAGEM E TRATAMENTO DE BOLSAS PERIODONTAIS MAIS PROFUNAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO GROSSO. AUTOCLAVAVEL.	30 UN	R\$ 45,46	R\$ 1.363,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	DISCO CARBURUNUM	DISCO DE CARBURUNUM EM CARBETO DE SILÍCIO, DIÂMETRO 22MM X 06MM.	4 UN	R\$ 20,87	R\$ 83,48
20	DISCO LIXA VERM.1/2	DISCO DE LIXA COR VERMELHA (GRANULAÇÃO GROSSA), COM 30 UN, OS DISCOS SÃO INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. POSSUI CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE (POP-ON) SOBRE PRESSÃO NO MANDRIL. INVERSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM MAIS RAPIDEZ. COSTADO EM POLIESTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. TAMANHOS 1/2. . EMBALAGEM COM 30 UN.	50 CAIXAS	R\$ 261,33	R\$ 13.066,50
21	DISCO LIXA VERM.3/8	DISCO DE LIXA COR VERMELHA (GRANULAÇÃO GROSSA), COM 30 UN, OS DISCOS SÃO INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. POSSUI CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE (POP-ON) SOBRE PRESSÃO NO MANDRIL. INVERSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM MAIS RAPIDEZ. COSTADO EM POLIESTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. TAMANHOS 3/8. . EMBALAGEM COM 30 UN.	50 CAIXAS	R\$ 398,63	R\$ 19.931,50
22	DISPLAY PAREDE A4	DISPLAY DE PAREDE RÍGIDO, TAMANHO A4, ACRÍLICO TRANSPARENTE	100 UN	R\$ 8,84	R\$ 884,00
23	ELETRODO BISTURI ALÇA	ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO ALÇA - CORPO CIRÚRGICO DE UNIDADE 15 1,6MM - 55 , PONTA DE 0,4MM X6,0 MM. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO COAGULAÇÃO. CORPO DE AÇO INOX RESVESTIDO COM TERMORETRÁTIL . - ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO ALÇA - CORPO CIRÚRGICO DE UNIDADE 15 1,6MM - 55 , PONTA DE 0,4MM X6,0 MM. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO COAGULAÇÃO. CORPO DE AÇO INOX RESVESTIDO COM TERMORETRÁTIL .	50 UN	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
24	ELETRODO BISTURI BOLA	ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO BOLA DIÂMETRO 3MM, CORPO CIRÚRGICO DE UNIDADE 15 1,6MM - 2,38MM COMPRIMENTO TOTAL DE 75MM - PONTA ATIVA: BOLA. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO COAGULAÇÃO. CORPO DE AÇO INOX RESVESTIDO COM TERORETRÁTIL - ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO BOLA	50 UN	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedca89f66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DIÂMETRO 3MM, CORPO CIRÚRGICO DE UNIDADE 15 1,6MM - 2,38MM COMPRIMENTO TOTAL DE 75MM -PONTA ATIVA: BOLA. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO COAGULAÇÃO. CORPO DE AÇO INOX RESVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL			
25	ELETRODO BISTURI FACA	ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO FACA 2,38MM - 50MM - PONTA ATIVA: FACA RETA CURTA . ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. - ELETRODO BISTURI ELETRICO, MODELO FACA 2,38MM - 50MM - PONTA ATIVA: FACA RETA CURTA . ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI. FUNÇÃO CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO.	50 UN	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50
26	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACOLÉ	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACOLÉ COM 24-25 CM DE COMPRIMENTO X 04-6 CM DE LARGURA COM 1000 UN.	50 UN	R\$ 16,17	R\$ 808,50
27	ESCOVA PARA LIMPAR GARRAFAS	CERDAS DE NYLON E CORPO EM INOX, 28 CM X 2,5CM	100 UN	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
28	ESCOVA DE LIMPEZA DE CANUDOS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANUDOS KIT COM 4UN, CORPO EM AÇO INOX.	25 KITS	R\$ 28,98	R\$ 724,50
29	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA SORTIDO 25MM ABCD CAIXA COM 4 UN. CORES SORTIDAS.	10 CX	R\$ 18,48	R\$ 184,80
30	ESPÁTULA PLÁSTICO	ESPATULA DE PLASTICO 142. PARA MANIPULAÇÃO DE IONOMERO DE VIDRO.	48 UN	R\$ 5,10	R\$ 244,80
31	FÓRCEPS ADULTO 150	FORCEPS ADULTO N.150 DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 56,06	R\$ 1.681,80
32	FÓRCEPS ADULTO 151	FORCEPS ADULTO N.151 DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 56,23	R\$ 1.686,90
33	FÓRCEPS ADULTO 16	FORCEPS ADULTO N.16. DESTINADO PARA	30 UN	R\$ 58,87	R\$ 1.766,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.			
34	FÓRCEPS ADULTO 17	FORCEPS ADULTO N.17. DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 79,40	R\$ 2.382,00
35	FÓRCEPS ADULTO 18L	FORCEPS ADULTO N.18L DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
36	FÓRCEPS ADULTO 18R	FORCEPS ADULTO N.18 R DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 60,56	R\$ 1.816,80
37	FÓRCEPS ADULTO 65	FORCEPS ADULTO N.65.DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 70,40	R\$ 2.112,00
38	FÓRCEPS ADULTO 69	FORCEPS ADULTO N.69. DESTINADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTES PERMANENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30 UN	R\$ 70,40	R\$ 2.112,00
39	FRASCO COLETOR DE DRENAGEM MEDIASTINAL E TORÁCICA	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASTINAL E TORÁCICA: INDICADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS OU AR, EM PNEUMOTÓRAX, HEMOTÓRAX OU DRENAGEM GÁSTRICA. FRASCOS EM PVC CRISTAL RÍGIDO, COM RÉGUA GRADUADA A CADA 50ML, COM	30 UN	R\$ 62,92	R\$ 1.887,60





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CAPACIDADE DISPONÍVEL DE 250, 500, 1000 E 2000 ML, COM TAMPA DE ROSCA RÁPIDA COM TRÊS VIAS. CARACTERÍSTICAS: PERMITE UMA DRENAGEM SEGURA EM SELO D'ÁGUA; VISUALIZAÇÃO TOTAL DO LÍQUIDO ATRAVÉS DO SISTEMA; CLAMP PARA INTERROMPER DRENAGEM; ALÇA; SUPORTE PARA A BASE; ESTÉRIL; DRENOS DO 10 AO 38FR PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; REGISTRO ANVISA.			
40	GANCHO GILLIES	GANCHO DE GILLIES N. 1. 17CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	20 UN	R\$ 44,27	R\$ 885,40
41	JARRA GRADUADA	JARRA GRADUADA INCOLOR 1 LITRO	50 UN	R\$ 12,10	R\$ 605,00
42	KIT CALCADOR PAIVA	KIT CALCADOR PAIVA, COM CABO OITAVADO. CONTÉM 4 UN. N. 1,2,3,4, EM AÇO INOXIDÁVEL.	10 UN	R\$ 68,99	R\$ 689,90
43	KIT CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN	O CATETER VENOSO CENTRAL É UM SEGMENTO DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO RADIOPACO DE DUPLA VIA (DUPLO LÚMEN), DESTINADO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. ESSE TIPO DE CATETER É AMPLAMENTE UTILIZADO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS PROLONGADAS, COMO OS PACIENTES ONCOLÓGICOS, POR EXEMPLO. ITENS: 1 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, FABRICADO COM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO RADIOPACO DE DUPLA VIA (DUPLO LÚMEN) COMPOSTO POR LINHAS DE EXTENSÃO QUE POSSUEM EM SEU COMPRIMENTO UM CLAMP OCLUSOR, EM SEU EXTREMO PROXIMAL, O CATETER POSSUI UM CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÕES STANDARD, MARCAÇÕES CENTRIMENTRADAS PRESENTES NO COMPRIMENTO DO CATETER, MARCAÇÃO INDICATIVA COM COLORAÇÃO PRESENTE NO EXTREMO DISTAL DO CATETER, PONTA FLEXÍVEL E ANGULADA; 1 DILATADOR; 1 SERINGA VALVULADA; 1 AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO; 1 FIO GUIA TIPO J COM AVANÇADOR NITINOL; 2 CONECTORES DE SEGURANÇA; 2 FIXADORES TIPO BORBOLETA. TAMANHO:	100 UN	R\$ 155,29	R\$ 15.529,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		7FR X 20CM EMBALAGEM: UNIDADE OS KITS DE CATETERIZAÇÃO SÃO ESTERILIZADOS UTILIZANDO ÓXIDO DE ETILENO E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES; REGISTRO NA ANVISA.			
44	KIT DRENO TORÁXICO	KIT DRENO TORAX MEDIASTINAL: INDICADO PARA COLETA DE SECREÇÕES TORÁCICA (MEDIASTINO OU PLEURAL), CENTRO CIRÚRGICO, CTI, EMERGÊNCIAS E PRONTO SOCORRO. KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML, 1000ML OU 2000ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO ANVISA	30 UN	R\$ 52,58	R\$ 1.577,40
45	LIMA K N.10 25MM	LIMA K N. 10 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 39,54	R\$ 1.186,20
46	LIMA K N.15 25MM	LIMA K N. 15 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 58,89	R\$ 1.766,70
47	LIMA K 1ª SÉRIE 21MM	LIMA K N. 1ª SÉRIE (15-40) COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
48	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM	LIMA K N. 1ª SÉRIE (15-40) COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	LIMA K 1ªSÉRIE 31MM	LIMA K N. 1ª SÉRIE (15-40) COM 31MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 64,32	R\$ 1.929,60
50	LIMA K N.20 21MM	LIMA K N. 20 COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 45,81	R\$ 1.374,30
51	LIMA K N.20 25MM	LIMA K N. 20 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 64,09	R\$ 1.922,70
52	LIMA K N.25 21MM	LIMA K N. 25 COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 36,03	R\$ 1.080,90
53	LIMA K N.25 25MM	LIMA K N. 25 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 48,18	R\$ 1.445,40
54	LIMA K 2ªSÉRIE 21MM	LIMA K N. 2ª SÉRIE (45-80) COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 45,41	R\$ 1.362,30
55	LIMA K 2ªSÉRIE 25MM	LIMA K N. 2ª SÉRIE (45-80) COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM	30 UN	R\$ 36,41	R\$ 1.092,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COM 6 UN.			
56	LIMA K 2ªSÉRIE 31MM	LIMA K N. 2ª SÉRIE (45-80) COM 31MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 32,85	R\$ 985,50
57	LIMA K N.30 21MM	LIMA K N. 20 COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	30 UN	R\$ 29,95	R\$ 898,50
58	LIMA K N.30 25MM	LIMA K N. 30 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 34,45	R\$ 1.033,50
59	LIMA K N.35 21MM	LIMA K N. 35 COM 21MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50
60	LIMA K N.35 25MM	LIMA K N. 35 COM 25MM. SÃO CARACTERIZADAS POR TER MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE. FABRICADAS EM AÇO INOX. APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. EMBALAGEM COM 6 UN.	30 UN	R\$ 29,35	R\$ 880,50
61	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, 21 MM. 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50).	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, 21 MM. FABRICADA EM NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. SISTEMA ROTATÓRIO, COMPATÍVEL COM MOTOR MARCA SCHUSTER. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS SORTIDOS 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A 1ª OU 2ª SÉRIE DE LIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UN CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO ANVISA	100 UN	R\$ 142,09	R\$ 14.209,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VIGENTE.			
62	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, 31 MM. 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50).	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, , 31 MM. FABRICADA EM NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. SISTEMA ROTATÓRIO, COMPATÍVEL COM MOTOR MARCA SCHUSTER. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS SORTIDOS 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A 1ª OU 2ª SÉRIE DE LIMAS . CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UN CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO ANVISA VIGENTE.	100 UN	R\$ 127,52	R\$ 12.752,00
63	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, 25 MM. 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50).	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA, , 25 MM. FABRICADA EM NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. SISTEMA ROTATÓRIO, COMPATÍVEL COM MOTOR MARCA SCHUSTER. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS SORTIDOS 1ª SÉRIE (15-25) E 2ª SÉRIE (25-50). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A 1ª OU 2ª SÉRIE DE LIMAS . CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UN CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO ANVISA VIGENTE.	50 UN	R\$ 134,07	R\$ 6.703,50
64	PINÇA ANATÔMICA	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO.14CM EM AÇO INOX	10 UN	R\$ 25,05	R\$ 250,50
65	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM. EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM. EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL	10 UN	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
66	PINÇA CRILE RETA. 14 CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	PINÇA CRILE RETA. 14 CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	10 UN	R\$ 37,17	R\$ 371,70
67	PINÇA MIXTER 20 CM . EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	PINÇA MIXTER 20 CM . EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	10 UN	R\$ 165,78	R\$ 1.657,80
68	PINÇA MOSQUITO DELICADA CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	PINÇA MOSQUITO DELICADA CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	50 UN	R\$ 59,46	R\$ 2.973,00
69	PINÇAS HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	PINÇAS HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	50 UN	R\$ 34,74	R\$ 1.737,00
70	PONTA ULTRASSOM	PONTA PARA ULTRASSOM. PONTA PARA ULTRASSOM: PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. PERIODONTIA UNIVERSAL, ROSQUEÁVEIS,	32 UN	R\$ 140,30	R\$ 4.489,60





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ROSCAS EXTERNA COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM KAVO.UNIVERSAL.			
71	PONTA SHOFU DURA WHITE DE POLIMENTO PARA FG (ALTA ROTAÇÃO)	PONTA SHOFU DURA WHITE DE POLIMENTO PARA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDICAÇÃO:- PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS, IONÔMEROS DE VIDRO E PORCELANA. FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO, SÃO PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO, SÃO PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; UTILIZAÇÃO EM FG (ALTA ROTAÇÃO); VELOCIDADE RECOMENDADA: 5.000-20.000 RPM.; MODELOS DISPONÍVEIS: TRONCO-CÔNICA E CHAMA. SOLICITAR MODELO NO ATO DO PEDIDO.	100 UN	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
72	PONTAS PERIODONTAIS PARA EQUIPAMENTO PEEZO. NUMERAÇÃO: T1, T2, T3 (TIPS).	PONTAS PERIODONTAIS PARA EQUIPAMENTO PEEZO. NUMERAÇÃO: T1S, T2S, (TIPS). INDICAR A NUMERAÇÃO DESEJADA NO ATO DA COMPRA.	90 UN	R\$ 249,80	R\$ 22.482,00
73	PREDEDOR DE BABADOR DE JACARÉ CORRENTE	PREDENDOR DE BABADOR DE JACARÉ CORRENTE: UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE. PREDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM. METAL.	27 UN	R\$ 7,24	R\$ 195,48
74	PROVETA PLÁSTICA	PROVETA PLÁSTICA GRADUADA 100ML AUTOCLAVÁVEL POLIPROPILENO	50 UN	R\$ 19,52	R\$ 976,00
75	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA	RÉGUA ENDODÔNTICA MELIMETRADA CALIBRADORA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM.AUTOCLAVÁVEL. AUTOCLAVAVEL	50 UN	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
76	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL. DEVE POSSUIR 505 EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR . TUBO COM 2 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL. DEVE POSSUIR 505 EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR . TUBO COM 2 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR. REGISTRO NA ANVISA.	24 UN	R\$ 82,31	R\$ 1.975,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR. REGISTRO NA ANVISA.				
77	SERINGA CENTRIX USO ODONTOLÓGICO.	SERINGA CENTRIX USO ODONTOLÓGICO. SISTEMA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS.	10 UN	R\$ 207,27	R\$ 2.072,70
78	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FASCRO 1 LITRO.	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1% DE CLORO LIVRE), INDICADO PARA USO EXCLUSIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS . FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , LOTE, , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . REGISTRO NA ANVISA.	100 UN	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
79	SONDA EXPLORADORA N. 16 , ENDONTIA RETA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÉVEL.	SONDA EXPLORADORA N. 16 , ENDONTIA RETA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÉVEL	30 UN	R\$ 171,68	R\$ 5.150,40
80	SONDA EXPLORADORA N. 5, EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	SONDA EXPLORADORA N. 5, EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	100 UN	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
81	SUPORTE ROLO PAPEL	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DE ATÉ 400M	60 UN	R\$ 44,46	R\$ 2.667,60
82	SUSPENSÃO OTOLÓGICA CONTENDO SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000UI), SULFATO DE NEOMICINA (5 MG) E HIDROCORTISONA (10MG) POR ML.	SUSPENSÃO OTOLÓGICA CONTENDO SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000UI), SULFATO DE NEOMICINA (5 MG) E HIDROCORTISONA (10MG) POR ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10 ML.	27 FCO	R\$ 29,70	R\$ 801,90
83	TESOURA CASTROVIEJO CURVA, 11 CM . EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.	TESOURA CASTROVIEJO CURVA, 11 CM . EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.	20 UN	R\$ 115,24	R\$ 2.304,80
84	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. EM AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.	10 UN	R\$ 86,80	R\$ 868,00
85	TIRA DE LIXA EM POLIESTER (GROSSA MÉDIA) TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 50 UN.	TIRA DE LIXA EM POLIESTER (GROSSA MÉDIA) TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E	200 UN	R\$ 58,14	R\$ 11.628,00
86	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK: TORNEIRA 3 VIAS É INDICADA PARA AUMENTAR O ACESSO VENOSO EM TRÊS	15 UN	R\$ 70,49	R\$ 1.057,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>LINHAS DISTINTAS, SENDO DUAS LINHAS DE INFUSÃO E UMA DE ACESSO VENOSO, BEM COMO CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES. UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS OU INTERMITENTES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONEXÃO MACHO LUER LOCK; CORPO TRANSPARENTE; MANÍPULO GIRATÓRIO 360°, COM SETAS PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO; PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICA; APIROGÊNICA; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLICARBONATO.</p>			
87	WIPES (LENÇOS UMEDECIDOS) EM CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO 0,55% + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) 0,1%.	<p>WIPES (LENÇOS UMEDECIDOS) EM CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO 0,55% + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) 0,1%.</p> <p>WIPES É UM DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PHMB, GARANTINDO EFICÁCIA EM 1 MINUTO (MESMO EM CONDIÇÕES DE SUJIDADE MATÉRIA ORGÂNICA), TAMBÉM INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS QUE LIMPA E DESINFETA EM UM MESMO PROCESSO. IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS CRÍTICAS COM MAIOR CHANCE DE CONTRAIR INFECÇÃO HOSPITALAR, CASAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, POSTOS DE SAÚDE ETC. PODE SER APLICADO, MOBÍLIA, CADEIRA ODONTOLÓGICAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PRODUTO NÃO INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL.</p> <p>EMBALAGEM CONTENDO 50 UN DE 20CMX18CM. DEVE ATENDER A RDC 35/2010.</p> <p>ISENTO DE ALCOOL, ODOR, FRAGÂNCIA E CORANTE. BIODEGRADÁVEL.</p>	100 UN	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 260.679,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo dos itens:

4.2. O prazo de entrega se dará diante da Cláusula SÉTIMA contratual, de 15 (quinze) dias, portanto, contabilizamos estes como dias ÚTEIS. Caso o prazo não possa ser cumprido, deverá o motivo ser explanado por e-mail juntamente com a data prevista, dentro do período de entrega, para que possa ser analisado por este Órgão.

4.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste ETP, bem como no edital e seus anexos;

5. DA VALIDADE DO PRODUTO

a. Na data da entrega os produtos deverão apresentar a seguinte validade:

b. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

c. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa de quantidade foi feita com base em licitações anteriores do próprio município, bem como o levantamento das necessidades das Unidades de saúde do município, considerando o número de consultórios, profissionais, especialidades atendidas e demanda de procedimentos. Foi projetado a demanda futura, mediante a ampliação de Unidades de saúde. A relação de itens e quantidades constam no item 1.2 deste documento.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A presente licitação visa garantir eficiência, qualidade e economia para o município de Porto Belo, através da contratação interdependente, permitindo que o município tenha acesso à materiais específicos, de qualidade técnica, bem como preços mais vantajosos, garantindo economia de recursos públicos. A licitação permite estabelecer contratos que incluam cláusulas de controle de qualidade dos produtos, bem como prazos de entrega adequados, garantindo o abastecimento contínuo das UN de saúde e a disponibilidade dos materiais quando necessários. Este processo envolveu a obtenção de orçamentos prévios de domínio público e uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando eficácia, qualidade e custo- benefício. Foi considerado orçamentos governamentais através do Portal do Banco de Preços. Os documentos de cotação incluíram informações sobre especificações técnicas, prazos de entrega e condições contratuais. O levantamento de mercado, foi por meio de orçamentos prévios, prospecção e análise de alternativas.

A abertura do processo licitatório é fundamental para garantir saúde, bem estar e qualidade de vida, atendendo as demandas essenciais ao cuidado de saúde da comunidade. Demonstrando a necessidade e os benefícios para a comunidade do município, alinhando com políticas públicas de saúde, recursos específicos para atender a esta demanda.





8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 259.711,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) .

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais de consumo a serem empregados nos tratamentos. A ausência destes materiais poderá comprometer o tratamento proposto, além de comprometer o abastecimento dos estoques do município.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento ou não da contratação para a aquisição dos itens pode depender de vários fatores, como:

- a) Disponibilidade financeira do órgão
- b) Planejamento orçamentário dos recursos públicos
- c) Economia dos recursos públicos
- d) Urgência na aquisição

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição dos materiais odontológicos e ambulatoriais para o fundo municipal de saúde de Porto Belo visa alcançar resultados significativos, garantindo qualidade nos serviços, de forma a melhorar o aproveitamento dos recursos humanos. São itens a serem empregados nos tratamentos odontológicos dos usuários do SUS, cuja ausência poderá comprometer diversos tratamentos e deixar de dar suporte aos procedimentos, além de comprometer o abastecimento dos estoques do município. A aquisição dos itens promove uma gestão eficiente, sustentável e focada na entrega de um serviço de saúde de qualidade à população

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

12.1. Análise da documentação legal e fiscal dos fornecedores que participarem da licitação, assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais.

12.2. Avaliar o cronograma de entrega a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, nos seguintes endereços, que serão especificados com o envio do empenho

- a) Rua Felix Walendosky, nº321, Bairro Perequê, Porto Belo, CEP 88210-000, Santa Catarina.
- b) Avenida Colombo Machado Salles, 780, Bairro Pequê, Porto Belo, CEP 88210-000, Santa Catarina
- c) Horários: no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

12.3. Definição de requisitos e especificações técnicas

12.4. Elaboração do termo de referência

12.5. Estudo de mercado

12.6. Planejamento da aquisição





- 12.7. Elaboração do plano de comunicação
- 12.8. Notificar o licitante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 12.9. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações similares às já realizadas no presente exercício financeiro.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A presente licitação não possui relevantes impactos ambientais. Para os produtos de saúde solicitados neste ETP, não existem critérios ambientais específicos. Nota-se que muitas empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando se adequar às normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A licitação está alinhada com as normas e regulamentações pertinentes, assegurando a conformidade legal. O planejamento financeiro contempla a licitação de forma viável, considerando a disponibilidade de recursos e buscando eficiência na gestão financeira. Em suma, a licitação é estrategicamente alinhada com os objetivos da saúde pública do município, proporcionando uma base sólida para a prestação de serviços de saúde de qualidade, eficiência operacional e responsabilidade ambiental. Recomendamos a continuidade de práticas de gestão eficazes para garantir o sucesso contínuo.

"Recomenda-se a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, alinhada à economicidade e à gestão eficiente de suprimentos odontológicos contínuos."

Porto Belo, 10 de Março de 2026

Jeferson de Souza da Silva

Fiscal de contratos – Departamento de compras





ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - FMS**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCALE PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ___de___de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pecca89fb66650>





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.721.828/0001-92, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026 – FMS**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de diversos materiais odontológicos, como anestésicos locais, cimentos endodônticos, cones de guta-percha, pontas periodontais, sondas exploradoras, selantes de fissuras, entre outros itens listados nos requisitos do ETP, com quantitativos totais estimados para suprir a demanda anual dos atendimentos em odontologia nas unidades de saúde municipal e UPA 24h**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





CLÁUSULATERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULAQUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.
- 5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto





para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está dotada no orçamento municipal de 2026, com previsão em despesas de custeio (Saúde), sem interferência em outras contratações correlatas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



c) Impedimento temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Impedimento de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de impedimento de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de impedimento de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5 suspensão tep, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ___ de _____ de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedca89fb66650>

